



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## REQUERIMENTO Nº

1503

S.S. 23/11/20  
AS COMISSÕES.  
(Assinatura)

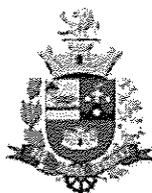
S.S. 21/12/20  
APROVADO  
(Assinatura)

Sr. Presidente, **REQUEIRO** à MESA desta Augusta Câmara Legislativa, após ouvido o Egrégio Plenário e, na forma regimental, digne-se em aprovar e encaminhar **OFICIO** desta Casa de Leis **AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** endereçada ao **Ministro Presidente, Dr. LUIZ FUX** apresentando o posicionamento desta **Câmara Legislativa de Tatuí**, contrário ao provimento da **Ação Direta de inconstitucionalidade - ADI. 5668**, promovida pelo **Partido Social e liberdade – PSOL** que quer seja implementada a obrigatoriedade nas escolas, a orientação de **Ideologia de Gênero**, já rejeitada por esta Casa quanto da aprovação da Lei 5.433 de 02 de janeiro de 2020, e pelo Congresso quando

### JUSTIFICATIVA

Em que pesem os direitos iguais, cláusulas pétreas da Constituição Federal de 1988, que é e deve ser respeitada, outros princípios também não devem ser respeitados, sobretudo a supremacia do interesse público e o direito natural, assim é que a implementação da Ideologia de Gênero foi rechaçada pelo Poder Legislativo Federal o que se nota claro na elaboração e promulgação do Plano Nacional de Educação que excluiu, tal possibilidade, não por não haver respeito às diferenças, mas porque a própria Constituição Federal em seu Art. 3º, IV, já cuida desta proteção. Em diversos Municípios e Estados a ideologia de gênero nas escolas foi rechaçada pois, não se trata propriamente de implementação de proteção daqueles que são considerados do grupo LGBTI..., mas sim, uma questão de engendramento, nas escolas, sobre as crianças, de matéria curricular que na verdade dissemina, como normal, o que a família tradicional assim não entende, aliás, não só as famílias, mas as religiões. O Fulcro pretendido pelo PSOL é, a bem da verdade, impor uma quebra dos efeitos do quanto decidido pelo Poder Legislativo, que aprovando o Plano Nacional de Educação, **está tendo a soberania do voto colocada em cheque**, assim como em cheque estará os votos destes Srs. Vereadores de Tatuí, pois tanto votado e aprovado a Lei 5.463 neste Município, verã, caso procedente aquela ADI, o poder de seus votos em plenário, totalmente desprestigiados, voto que não valeu de nada.

Essa ADI trata exclusivamente da tentativa de instalação de uma diretriz focada na Ideologia de Gênero, mas com viés subliminar para mitigar a Soberania de Votos, no Congresso Nacional e aqui nesta Câmara Municipal e tantas outras. O Autor da ADI, visa, na verdade, colocar de joelhos, via Poder Judiciário, a Soberania do Plenário Legislativo em todo o país. O ativismo judicial que não pode, jamais, intrometer-se em outros poderes, primeiro porque o Sistema Republicano não permite, segundo porque



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

estaremos frente, novamente, da atipicidade legislativa pelo STF com intromissão indevida do Poder Judiciário sobre o Poder Legislativo.

Notem que a petição inicial da ADI, elaborada pelo PSOL, fala expressamente “in verbis”

“Assim, requer-se a urgente designação de julgamento da presente medida cautelar pelo Plenário e a sua concessão, *inaudita altera pars*, para se declarar o dever de todas as escolas, ...públicas e privadas, de reprimirem as discriminações por orientação sexual, identidade de gênero e gênero que lhes forem denunciadas, bem como respeitar as crianças LGBTI em sua orientação sexual (homoafetiva/biafetiva/assexual) ou identidade de gênero (transgênera). Ou seja, não reprimir crianças e adolescentes que manifestem comportamentos entendidos como de pessoas homossexuais, bissexuais, assexuais, travestis, transexuais ou intersexos, obviamente dentro da dimensão lúdica inerente a crianças, quando o caso, bem como se respeite a identidade de gênero de crianças e adolescentes que peçam para serem identificadas e tratadas de acordo com o gênero oposto àquele que lhes é socialmente atribuído em razão de seu genital ou sexo biológico (ou seja, em termos de orientação sexual, da mesma forma que se considera normal um menino e uma menina em idade escolar se considerarem “namorados”, andando de mãos dadas e manifestando afeto na forma lúdica que se considera normal a crianças, aceite-se o mesmo a duas crianças do mesmo sexo/gênero, bem como se respeitem namoros homoafetivos entre adolescentes da mesma forma que se aceitam namoros heteroafetivos entre adolescentes; já em termos de identidade de gênero, que se respeite o nome social de crianças e adolescentes que se identifiquem com o gênero oposto àquele que lhes foi designado em razão de seu genital ou sexo biológico, bem como seja-lhes permitido vestir-se e portar-se de acordo com sua identidade de gênero transgênera).” (grifei)

Quer, o Autor da ADI, que as escolas simplesmente aceitem como normal, impondo às outras crianças e seus pais, que namorados homossexuais possam portar-se como namorados heterossexuais, devemos respeitar as opções de cada ser humano, mas não aceitar a imposição, em considerar normal o que a natureza não concebe como normal.

Assim, pedindo a colaboração dos Doutos Pares, aprovemos a elaboração de ofício ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, expondo o posicionamento a respeito da matéria, e requerendo a IMPROCEDÊNCIA da ADI, em respeito à Soberania dos Legislativos, Federal, Estaduais e Municipais, que respeitaram o Poder Familiar, às Religiões e sobremaneira, nossas crianças.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 20 de novembro de 2020.**

  
**Wladimir Faustino Saporito**  
Vereador

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Mú.”

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 20/11/2020	Hora: 12:36
Requerimento Nº 1503/2020	
Autoria: WLADIMIR FAUSTINO SAPORITO	
Assunto: REQUEIR MESA, após ouvido o Egrégio Plenário e, na forma regimental, digna-se em aprovar e encaminhar OFÍCIO desta Casa de Leis AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL endereçada ao M.D. Ministro Presidente, Dr. LUIZ FUX	

Número de Protocolo  
**03599/2020**